

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREÂMBULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de junho de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2026, às 13h59min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25 de junho de 2026, às 14h10min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, CEP 19.222-012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.**

A sessão pública será realizada por meio do **Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba**, operado pela plataforma **Fiorilli** <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 988/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, localizado na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no sítio eletrônico oficial do Município (www.narandiba.sp.gov.br) e no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3992-9090 ou pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Narandiba.

1 – DAS PUBLICAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PREGÃO

1.1. Publicação do Aviso de Licitação

O aviso resumido do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Narandiba, em jornal de grande circulação regional, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Publicação do Edital e do Contrato

O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico oficial do Município de Narandiba, no endereço www.narandiba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

O contrato administrativo decorrente desta licitação e seus eventuais termos aditivos e apostilamentos também serão disponibilizados nos referidos meios eletrônicos, nos termos da legislação vigente.

1.3. Divulgação dos Atos do Certame

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, respostas, comunicados, atas, julgamentos, recursos administrativos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Narandiba www.narandiba.sp.gov.br, constituindo meio oficial de comunicação aos interessados.

1.4. Publicação da Adjudicação, Homologação e Extrato do Contrato

A adjudicação, a homologação e o extrato do contrato decorrente desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Narandiba, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município www.narandiba.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável.

1.5. Responsabilidade pelo Acompanhamento das Publicações

É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações, comunicados e demais atos relativos ao presente certame, divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento para justificar o descumprimento de prazos ou obrigações estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

2.2. Os bens deverão ser fornecidos em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, do instrumento contratual, das normas técnicas aplicáveis, das exigências previstas no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026 e das demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4. As especificações, quantidades e características dos equipamentos e implementos agrícolas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, em ambiente eletrônico próprio, sendo obrigatório o cadastramento prévio dos interessados para participação no certame.

3.2. Os interessados deverão solicitar à Prefeitura Municipal de Narandiba a liberação de acesso ao sistema eletrônico, mediante apresentação das informações e documentos necessários ao cadastramento, conforme orientações fornecidas pela Administração.

3.3. Após a liberação do acesso, caberá ao licitante efetuar o preenchimento, conferência e atualização de seus dados cadastrais junto ao sistema, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

3.4. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a correta utilização dessas credenciais.

3.5. O envio das propostas, documentos de habilitação, lances, recursos, impugnações, esclarecimentos e demais atos inerentes ao procedimento licitatório ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.6. O licitante é integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e demais manifestações registradas.

3.7. Incumbe ao licitante acompanhar continuamente as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. A Prefeitura Municipal de Narandiba não se responsabilizará por falhas de comunicação, problemas de acesso à internet, indisponibilidade de equipamentos do licitante ou quaisquer outros fatores que impossibilitem sua participação regular no certame.

3.9. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ou utilização da plataforma deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Narandiba, por meio dos canais oficiais indicados neste Edital.

4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro designado pela autoridade competente, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 988/2024 e deste Edital.

4.2. Compete ao Pregoeiro conduzir todas as fases do procedimento licitatório, praticando os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, especialmente:

- a) receber, examinar e decidir pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) coordenar a sessão pública eletrônica e a etapa competitiva de lances;
- c) verificar a conformidade das propostas com as exigências do Edital;
- d) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- e) negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível;
- f) analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação;
- g) receber, analisar e apreciar as intenções de recurso e os recursos administrativos interpostos;
- h) declarar o licitante vencedor do certame;
- i) elaborar e assinar as atas e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, quando for o caso, e homologação.

4.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento, determinar a realização de diligências, solicitar esclarecimentos, revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os atos praticados durante o certame serão registrados no sistema eletrônico e integrarão o processo administrativo correspondente, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade e o controle dos procedimentos realizados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico e apresentar a documentação exigida neste Edital.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui características usuais de mercado, ampla oferta de fornecedores e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a participação consorciada;
- j) cooperativas que não atendam às exigências previstas na legislação aplicável;
- k) quaisquer interessados enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

5.5. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase do procedimento licitatório, sendo vedada a manutenção no certame de licitante que não atenda aos requisitos exigidos neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, até a data e horário estabelecidos neste Edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos para participação no certame.

6.2. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos próprios, contendo todas as informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico em formato digital, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o conhecimento integral do objeto licitado.

6.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou

quaisquer problemas operacionais de sua responsabilidade.

6.9. A Administração não se responsabilizará por propostas ou documentos não recebidos em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, congestionamento de rede, problemas técnicos nos equipamentos do licitante ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado permanecerão disponíveis para análise do Pregoeiro e, após o encerramento das fases pertinentes do certame, para consulta dos demais interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

7 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá registrar sua proposta no Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narendiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, preenchendo integralmente os campos disponibilizados pelo sistema.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado, quando aplicável;
- c) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional;
- d) demais informações técnicas exigidas pelo sistema ou pelo Termo de Referência.

7.3. Os preços deverão ser apresentados com até duas casas decimais, em moeda corrente nacional, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

7.4. A omissão de informações indispensáveis à identificação e avaliação do objeto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.5. As especificações constantes da proposta vincularão o licitante, obrigando-o ao seu integral cumprimento caso seja declarado vencedor do certame.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances apresentados durante a sessão pública, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A simples apresentação da proposta implica declaração do licitante de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.8. É vedada a inclusão, na proposta eletrônica, de qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances, quando tal informação estiver em campo não destinado à identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta na data e horário previstos neste Edital, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>.

8.2. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, iniciando-se a etapa competitiva de apresentação de lances.

8.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes imediatamente informados do recebimento e do valor do lance registrado.

8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado e validado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.8. A etapa competitiva será realizada no modo de disputa aberto.

8.9. A fase inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.10. Encerrado o período previsto no item anterior, o sistema prorrogará automaticamente a disputa sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso.

8.11. A prorrogação automática terá duração de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance dentro desse período.

8.12. Na ausência de novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

8.15. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.17. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração.

8.18. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Concluída a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento da proposta mais bem classificada.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável fixado pela Administração, quando houver;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- e) contiver informações contraditórias ou insuficientes para a adequada identificação do objeto ofertado.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, planilhas, catálogos, fichas técnicas, notas fiscais, contratos de fornecimento ou quaisquer outros elementos que julgar necessários para comprovação da viabilidade da proposta.

9.5. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

9.6. Poderão ser solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos destinados à comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

9.7. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo.

9.8. Verificada a conformidade da proposta com as exigências deste Edital e constatada sua aceitabilidade, o licitante será classificado para a fase de habilitação.

9.9. As decisões relativas ao julgamento das propostas serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico e na ata da sessão pública.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para recebimento das propostas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica do licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- c) documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o objeto da contratação;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão judicial competente ou documento equivalente que demonstre a viabilidade da continuidade das atividades empresariais, observado o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, quando exigido no Termo de Referência;
- b) apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, quando solicitado pelo Pregoeiro ou previsto no Termo de Referência.

10.6. DECLARAÇÕES

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- d) demais declarações exigidas nos anexos deste Edital.

10.7. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos independentemente de autenticação, desde que seja possível verificar sua autenticidade junto ao órgão emissor.

10.8. Na hipótese de o licitante ser matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente consignado serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

10.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da disponibilização da respectiva fase pelo Pregoeiro.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do certame e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo quanto aos atos diretamente impugnados, nos

termos da legislação aplicável.

11.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município de Nanduba, para conhecimento dos interessados.

11.10. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso daquele expressamente previsto.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo.

12.3. Havendo recurso administrativo, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

12.4. Concluída a fase recursal e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.5. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação, serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado pelo adjudicatário, a critério da Administração.

13.3. A convocação para assinatura do contrato será realizada pelos meios de comunicação informados pelo licitante durante o certame, especialmente por correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios idôneos de comunicação.

13.4. O contrato poderá ser assinado fisicamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Narendiba/SP ou por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital válida.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor ou nas condições definidas pela Administração, observada a legislação vigente.

13.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.8. A contratação decorrente desta licitação destina-se ao fornecimento das máquinas e implementos agrícolas descritos neste Edital, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato administrativo e nas exigências do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026.

13.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a execução contratual, admitindo-se a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

13.11. A vigência contratual será aquela estabelecida na minuta de contrato e no Termo de

Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os

danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4. A multa será aplicada na forma prevista no contrato administrativo, podendo ser cumulada com as demais sanções cabíveis.

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli <http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>, utilizando-se as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, da assessoria jurídica e dos setores técnicos competentes, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações apresentadas.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município de Narandiba, passando a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

15.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições de participação, formulação das propostas ou execução do objeto, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

15.6. Não sendo necessária a reformulação das propostas, a sessão pública será mantida na data originalmente estabelecida.

15.7. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende os prazos previstos no certame, salvo quando houver determinação expressa da Administração.

15.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

16.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada na forma prevista neste Edital, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Os licitantes deverão acompanhar as publicações, comunicações, avisos e demais atos praticados no decorrer do certame, não cabendo alegação de desconhecimento para justificar o descumprimento de obrigações ou prazos estabelecidos.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

16.9. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado não geram direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais, da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

16.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.11. O Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narandiba, operado pela plataforma Fiorilli, constitui ferramenta tecnológica destinada à condução do procedimento licitatório em ambiente eletrônico, não assumindo qualquer responsabilidade pelas obrigações decorrentes da contratação ou da execução contratual.

16.12. Todos os prazos e horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho/SP para dirimir eventuais questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Narandiba, 11 de junho de 2026.

DANILLO CARVALHOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observadas as exigências do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Narandiba/SP mediante a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme previsto no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

A aquisição dos equipamentos visa fortalecer a infraestrutura de apoio ao setor agropecuário do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas, incremento da produtividade rural, ampliação da capacidade operacional da Administração Pública e atendimento das demandas dos produtores rurais locais.

O setor agropecuário representa atividade de relevante interesse econômico e social para o Município, sendo indispensável a disponibilização de equipamentos adequados para execução de serviços de apoio à produção rural, conservação de estradas rurais, preparo de solo, manejo agrícola e demais ações voltadas ao fortalecimento da agricultura local.

A contratação encontra fundamento no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, constituindo obrigação necessária para a execução do objeto conveniado e para a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos por meio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026.

A solução pretendida mostra-se adequada e suficiente para atendimento da demanda apresentada, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem características compatíveis com as necessidades operacionais do Município, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados ao setor rural e para o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a contratação observa os princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

3 – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS IMPLEMENTOS

3.1. O objeto da presente contratação compreende a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas descritos abaixo, observadas as especificações mínimas e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Carreta basculante agrícola de selagem, capacidade mínima de 7 m ³ , rodado tandem, aro 16, equipada com pneus.	01
02	Colhedora de forragem, área total FTN 1000, boca mínima de 100 cm, equipada com 12 facas.	01
03	Grade aradora de controle remoto, equipada com 20 discos de 28 polegadas, espaçamento entre discos de 230 mm, mancais a óleo, peso aproximado de 2.160 kg e largura de corte aproximada de 2,19 metros.	01
04	Grade niveladora de controle remoto, modelo GNLER 37 x 20 ou equivalente, equipada com 37 discos de 20 polegadas, espaçamento entre discos de 70 mm, indicada para trator de 80 a 85 CV, peso aproximado de 1.161 kg.	01

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas exigidas.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação recente, em linha de produção normal do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3.4. As quantidades previstas neste Termo de Referência correspondem à totalidade dos equipamentos a serem adquiridos, não se tratando de Registro de Preços ou contratação sob demanda.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, catálogos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS IMPLEMENTOS

4.1. Os equipamentos e implementos agrícolas deverão ser entregues em parcela única, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Nanduba/SP, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato administrativo.

4.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, completos, montados, regulados e aptos para imediata utilização, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos correrão por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de bens usados,

recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos bens e da documentação que os acompanha.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, mediante atesto do servidor ou comissão designada pela Administração.

4.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.9. Os equipamentos e implementos agrícolas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção de quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

4.11. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia dos equipamentos.

4.12. Constatada qualquer irregularidade ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá iniciar as providências necessárias para solução do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

4.13. Quando necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção ou reparo durante o período de garantia, todas as despesas de transporte, remoção, carga, descarga, deslocamento e seguro correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.14. A contratada deverá fornecer treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração, quando necessário à correta utilização dos equipamentos fornecidos, sem custos adicionais para o Município.

5 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Narandiba em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto fornecido, número do contrato, número do processo licitatório, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.3. O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

5.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular da documentação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento de obrigação prevista no contrato, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.6. Por ocasião de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

5.7. A Administração efetuará, quando exigido pela legislação vigente, as retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre os pagamentos realizados à contratada.

5.8. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da presente contratação são oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, celebrado entre o Município de Narandiba/SP e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como da respectiva contrapartida municipal.

5.9. A contratada declara ter pleno conhecimento da origem dos recursos que financiarão a presente contratação, bem como das condições e procedimentos necessários para a sua liberação pelo órgão concedente.

5.10. Os pagamentos observarão a efetiva disponibilização dos recursos financeiros vinculados ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, ficando a contratada ciente de que eventuais atrasos decorrentes exclusivamente da não liberação ou do atraso no repasse dos recursos pela União não caracterizarão inadimplemento contratual imputável ao Município de Narandiba.

5.11. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros por parte da União, devidamente comprovado pelo Município, a contratada não poderá exigir da Administração Municipal a aplicação de multas, penalidades, juros de mora, correção monetária, indenizações ou qualquer outra forma de compensação financeira relativamente ao período correspondente ao atraso do repasse federal.

5.12. A participação no certame e a celebração do contrato implicam ciência e concordância da contratada quanto à vinculação financeira da contratação ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, assumindo os riscos ordinários inerentes às transferências voluntárias de recursos federais, sem prejuízo do direito ao recebimento dos valores efetivamente devidos após a regular disponibilização dos recursos financeiros.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como comunicar formalmente à Administração e à contratadas quaisquer irregularidades constatadas.

7.3. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui nem reduz a

responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, qualidade dos materiais empregados ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

7.5. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual e o período de garantia, solicitar informações, esclarecimentos, documentos técnicos, relatórios ou demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do objeto, obrigando-se a contratada a prestar as informações solicitadas no prazo fixado.

7.6. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, pelo controle dos prazos contratuais e pela instrução de eventuais pedidos de alteração contratual, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas pertinentes.

7.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em documento próprio, devendo a contratada adotar tempestivamente as providências necessárias para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

7.8. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável pelos equipamentos fornecidos e pelas obrigações assumidas no contrato.

8 – DO CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

8.1. Durante a fase externa da licitação, compreendida entre a publicação do Edital e a homologação do certame, todas as comunicações oficiais relacionadas ao procedimento licitatório serão realizadas por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de Narendiba, operado pela plataforma Fiorilli, bem como pelos meios de publicidade previstos no Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes acompanhar continuamente as informações, comunicados, avisos, notificações, decisões, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos disponibilizados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, não podendo alegar desconhecimento para justificar o descumprimento de obrigações ou prazos estabelecidos.

8.3. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, os quais serão considerados os canais oficiais de comunicação entre a contratada e o Município durante a execução contratual.

8.4. Após a assinatura do contrato, as comunicações relacionadas à execução contratual, incluindo notificações, solicitações de documentos, comunicações da fiscalização, solicitações de garantia, envio de autorizações de fornecimento, pedidos de esclarecimentos, aplicação de penalidades e demais atos administrativos, poderão ser realizadas por meio dos contatos informados pela contratada.

8.5. As comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico ou telefone informado pela contratada serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se seu recebimento na data do envio pela Administração, salvo comprovação inequívoca em contrário.

8.6. É de responsabilidade exclusiva da contratada manter seus dados de contato permanentemente atualizados durante toda a vigência contratual, devendo comunicar formalmente qualquer alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ocorrência.

8.7. O descumprimento da obrigação de atualização dos dados cadastrais não poderá ser utilizado pela contratada para justificar o não atendimento de notificações, convocações ou demais comunicações regularmente expedidas pela Administração.

9 – DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas ao valor previamente estimado pela Administração e impedir o chamado efeito de ancoragem na estimativa, situação em que os licitantes tendem a utilizar o orçamento estimado como referência para formular suas propostas em valores próximos ao limite definido, reduzindo a efetiva disputa de preços e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

O valor estimado da contratação permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, sendo assegurado o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

A não divulgação prévia do orçamento estimado não afasta a obrigação dos licitantes de formular propostas exequíveis, compatíveis com os preços praticados no mercado e adequadas às exigências técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Encerrada a fase competitiva e a eventual negociação, o orçamento estimado poderá ser divulgado para fins de análise da aceitabilidade da proposta, aferição da vantajosidade da contratação, verificação da exequibilidade dos preços ofertados e demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

A adoção do orçamento sigiloso não prejudica a transparência do procedimento licitatório, sendo assegurada a publicidade dos atos administrativos após a conclusão das fases em que o sigilo se mostrar necessário à preservação da competitividade.

Concluído o procedimento licitatório, o orçamento estimado passará a integrar os documentos públicos do processo administrativo, observadas as normas de transparência, acesso à informação e controle da Administração Pública.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Narandiba/SP, vinculadas ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, celebrado entre o Município de Narandiba/SP e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como à respectiva contrapartida municipal.

02 – Executivo

02.10 – Agricultura

206060008.1.0100000 – Ampliação e Melhorias no Setor Agrícola

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais Vinculados

10.2. As dotações orçamentárias específicas destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação serão indicadas no momento da formalização do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho.

10.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento das obrigações assumidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

10.4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto contratado serão provenientes de transferência voluntária da União, por intermédio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, complementados, quando necessário, pela contrapartida financeira do Município de Narandiba/SP.

10.5. A Administração promoverá os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais necessários à execução da contratação, observando as normas de contabilidade pública e as exigências estabelecidas pelo órgão concedente dos recursos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DADOS DO EMPRESA:

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

Fone fixo/Whatsapp _____ / _____

PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.

A empresa acima identificada, após exame integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, de seus anexos e do Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carreta basculante agrícola 7m ³	01			
02	Colhedora de forragem	01			
03	Grade aradora	01			
04	Grade niveladora	01			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. Concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, minuta contratual e demais anexos do certame.
2. Os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência.
3. Os equipamentos serão fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
4. Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, aquisição, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
5. Temos pleno conhecimento das condições da contratação, das especificações técnicas dos equipamentos e das exigências constantes do Edital e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar descumprimento contratual.
6. Comprometemo-nos a fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos pela Administração e em conformidade com a proposta apresentada.
7. Garantimos os equipamentos pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, responsabilizando-nos pela substituição ou correção de eventuais defeitos ou vícios durante o período de garantia.

8. Declaramos que os preços apresentados são suficientes para assegurar a perfeita execução do objeto, sendo a proposta plenamente exequível.
9. Declaramos ter ciência de que os recursos destinados ao pagamento da contratação são oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, celebrado entre o Município de Narandiba/SP e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como da respectiva contrapartida municipal.

Narandiba, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Papel timbrado da empresa, se houver]

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº *****, com sede na *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). *****, portador(a) da cédula de identidade RG nº *****, e do CPF nº *****, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº *****/****, promovido pela Prefeitura do Município de NARANDIBA, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº *****/****, bem como de seus anexos, e atende plenamente a todos os requisitos necessários para participação e habilitação no certame;
2. Que não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública e não se encontra impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
3. Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
4. Que não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais

normas aplicáveis;

7. Que está ciente de que a violação, a qualquer tempo, das disposições legais mencionadas implicará na rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções cabíveis;
8. Que está ciente de que não haverá exigência de quantidade mínima por requisição, devendo a empresa entregar os materiais ou produtos na quantidade exata solicitada pela Administração Pública, conforme a necessidade do município;
9. Que, sob as penas da lei, a proposta foi elaborada de maneira independente, sem a prática de qualquer ato que possa ser considerado como fraude, conluio ou combinação com concorrentes, nos termos do art. 63, §2º, III da Lei nº 14.133/2021;
10. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.
11. A empresa apresenta sua proposta em total conformidade com as exigências do edital, comprometendo-se ao cumprimento integral das condições aqui estabelecidas.

Narandiba, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[Papel timbrado da empresa, se houver]

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº *****/*****, promovido pela Prefeitura do Município de Narandiba/SP, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos do edital:

1. Que está enquadrada como Microempresa (ME) [] ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) [], conforme definição constante no art. 3º da LC nº 123/2006;
2. Que cumpre todos os requisitos legais para tal enquadramento, estando regularmente registrada como tal junto à Receita Federal e demais órgãos competentes;
3. Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime, previstas no §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar;
4. Que está ciente de que, caso venha a ser beneficiada pelo tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, deverá comprovar essa condição por meio de documentos hábeis sempre que exigido pela Administração, inclusive no momento da assinatura do contrato;
5. Que, em caso de falsidade da presente declaração, estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive exclusão do certame, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e criminal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Narandiba, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba/SP, CEP 19.220-012, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 992511/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carreta basculante agrícola 7m ³	01			
02	Colhedora de forragem	01			
03	Grade aradora	01			

04	Grade niveladora	01			
----	------------------	----	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os equipamentos objeto deste contrato em parcela única, observadas as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais condições estabelecidas no processo licitatório.

3.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Município de Nanduba/SP, em local a ser indicado pela Administração Municipal, durante o horário normal de expediente ou em outro horário previamente ajustado entre as partes.

3.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, regulagem, entrega técnica, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, catálogos técnicos, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

3.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos bens e da documentação que os acompanha, sendo formalizado por meio de termo próprio ou atesto do servidor responsável.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, testes de funcionamento quando necessários e análise da documentação pertinente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

3.9. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração rejeitará total ou parcialmente os equipamentos, notificando a CONTRATADA para promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, garantia, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

3.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das demais garantias oferecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do contrato, do processo licitatório, do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, bem como os dados bancários da CONTRATADA para fins de pagamento.

4.3. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

4.4. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da presente contratação são oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, celebrado entre o Município de Narandiba/SP e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como da respectiva contrapartida municipal.

4.5. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da origem dos recursos financeiros que custearão a presente contratação, bem como das condições e procedimentos necessários

para sua liberação pelo órgão concedente.

4.6. Os pagamentos observarão a efetiva disponibilização dos recursos financeiros vinculados ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, ficando a CONTRATADA ciente de que eventuais atrasos decorrentes exclusivamente da não liberação ou do atraso no repasse dos recursos pela União não caracterizarão inadimplemento contratual imputável ao Município de Narandiba.

4.7. Enquanto perdurar atraso comprovado na transferência dos recursos federais, não incidirão multas, juros de mora, correção monetária, indenizações ou quaisquer encargos financeiros em desfavor da CONTRATANTE relativamente ao período correspondente ao atraso do repasse.

4.8. A participação no certame e a assinatura do presente contrato implicam ciência e concordância da CONTRATADA quanto à vinculação financeira da contratação aos recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, assumindo os riscos ordinários inerentes às transferências voluntárias de recursos federais.

4.9. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

4.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas sobre os pagamentos realizados, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e neste instrumento contratual.

5.2. Receber provisória e definitivamente os equipamentos fornecidos, observadas as condições e prazos estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.

5.3. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade.

5.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades constatadas na

execução contratual, concedendo prazo razoável para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

5.6. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

5.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Comunicar à CONTRATADA, com a devida antecedência, quaisquer alterações, orientações ou providências que possam impactar a execução do objeto contratual.

5.9. Promover os atos administrativos necessários à execução, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis à Administração Pública.

5.10. Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos e proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

5.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

6.2. Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste contrato, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.3. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, regulagem, entrega técnica, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.5. Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das garantias oferecidas pelo fabricante.

6.6. Promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas pela fiscalização durante o período de garantia.

6.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

6.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para a Administração Pública.

6.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratuais.

6.10. Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato, promovendo as correções e adequações exigidas dentro dos prazos estabelecidos.

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia, defeitos dos equipamentos fornecidos ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.12. Fornecer peças de reposição, suporte técnico e assistência necessária durante o período de garantia dos equipamentos.

6.13. Não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.14. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026 e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados por Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, promover o recebimento provisório e definitivo, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar prazos, promover a instrução de eventuais alterações contratuais, analisar pedidos da contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste.

7.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de defeitos, vícios, falhas, omissões ou irregularidades na execução contratual.

7.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para saneamento das irregularidades apontadas.

7.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações, esclarecimentos, documentos e apoio necessários ao exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual sempre que solicitado pela Administração.

7.8. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar apoio dos setores técnico, jurídico, contábil e de controle interno do Município sempre que necessário ao adequado

acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.2. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes.

10.2. O prazo de vigência previsto no item anterior não se confunde com o prazo de entrega dos equipamentos, que permanecerá aquele estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

10.3. O contrato será considerado integralmente executado após o recebimento definitivo dos equipamentos e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos bens fornecidos.

10.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo.

10.5. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias ofertadas, aos vícios ocultos eventualmente constatados e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026 e à respectiva contrapartida municipal.

02 – Executivo

02.10 – Agricultura

206060008.1.0100000 – Ampliação e Melhorias no Setor Agrícola

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste contrato, do Edital e da legislação aplicável.

12.2. Constituem, dentre outras, infrações administrativas passíveis de sanção:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) retardar injustificadamente a entrega dos equipamentos;
- c) entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- d) deixar de substituir ou corrigir equipamentos rejeitados pela fiscalização;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento

contratual de menor gravidade, desde que não resulte prejuízo significativo à Administração.

12.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou infração administrativa grave.

12.6. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.7. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades aplicadas não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.9. Quando a conduta praticada puder caracterizar infração penal ou ato de improbidade administrativa, a Administração poderá encaminhar os fatos aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

12.10. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.2. Constituem motivos para a extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, capaz de comprometer a finalidade da contratação;
- c) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- d) a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração social que comprometa a execução do contrato;
- f) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- g) caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de garantias, vícios ocultos, defeitos dos equipamentos fornecidos, obrigações legais remanescentes e reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13.5. Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do interesse público, inclusive promovendo nova contratação na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Narandiba/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à transparência e publicidade dos atos administrativos.

14.2. A publicação do extrato contratual constitui condição indispensável para a eficácia do contrato perante terceiros, observadas as exigências legais vigentes.

14.3. A Administração promoverá, quando exigido pela legislação aplicável e pelas normas do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, a divulgação dos atos relacionados à execução contratual, incluindo eventuais aditivos, apostilamentos, reajustes, alterações contratuais, sanções administrativas e demais informações de interesse público.

14.4. A publicidade dos atos observará os princípios da transparência, publicidade, eficiência e controle social, assegurado o acesso às informações nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, na legislação correlata e nas demais normas aplicáveis à espécie.

15.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos constantes do processo administrativo e o Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992511/2026, prevalecendo suas disposições naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

15.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direito, novação ou alteração tácita das disposições contratuais, permanecendo íntegras e exigíveis todas as obrigações assumidas.

15.4. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato somente terá validade se formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual extinção contratual.

15.6. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará as demais disposições deste instrumento, que permanecerão válidas e eficazes naquilo que não forem

afetadas.

15.7. A CONTRATADA declara conhecer integralmente as condições técnicas, operacionais e legais relacionadas ao objeto contratado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias previsíveis para eximir-se de suas responsabilidades.

15.8. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, sendo vedada qualquer interpretação que contrarie os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade e boa-fé administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Narandiba/SP, **** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal
Cargo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG Nº

2) _____

RG Nº